

PLANO DE TRABALHO
1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800014

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Praça Angelo Mezzomo, s/n, CEP 85.550-000, Coronel Vívda/PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Telefone: (46) 32328300
E-mail: administração@coronelvívda.pr.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o Curso Técnico a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência Termo de Cooperação Técnica n.º 201800014, nos termos da sua Cláusula Quinta.

V – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Serviço	Casa Familiar Rural
Local	Casa Familiar Rural de Coronel Vívda
Endereço de onde será executado o Programa	PR 562 Km 01, S/Nº - Bairro Flor da Serra
Escola	Colégio Estadual Arnaldo Busato

VI – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Estabelecer parceria para a escolarização e profissionalização para os(as) filhos(as) de pequenos proprietários rurais do município e do seu entorno, oportunizando uma formação de qualidade voltada a capacitação e à qualificação para o trabalho e empreendedorismo. Contribuindo assim, para a geração de renda e o desenvolvimento econômico e sustentável da comunidade na qual está inserido.

VII– METODOLOGIA

Na Casa Familiar Rural – CFR será ofertado Ensino de nível Médio integrado à Educação Profissional, curso TÉCNICO em ALIMENTOS, com desenvolvimento curricular na Pedagogia da Alternância. Os estudantes permanecerão uma semana alojados na CFR e outra na sua propriedade, onde aplicarão sob a supervisão de tutores responsáveis, os conhecimentos teórico/práticos propostos no Plano de Curso bem como, as atividades de implementação dos instrumentos da Pedagogia da Alternância.

VIII– COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

O que compete à SEED:
- Analisar a relação de estudantes a serem matriculados, verificar o número de CGM de cada um, observando o número mínimo de 20 por turma;
- Ofertar a escolarização dos estudantes matriculados no curso Técnico em Alimentos de 1ª a 3ª séries;
- Realizar o registro e a certificação dos estudantes por meio da escola base;

- Monitorar e acompanhar a aplicação dos instrumentos da Pedagogia da Alternância, por meio de relatórios semestrais enviados pela CFR e pelo NRE;
- Suprir os professores e pedagogo(a) para o desenvolvimento das aulas, acompanhamento e orientação de acordo com o proposto na Matriz Curricular aprovada pelo CEE-PR para o Curso Técnico em Alimentos;
- Disponibilizar os espaços de aprendizagem, como: biblioteca, laboratórios e quadra esportiva da escola base;
- Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Presente Termo.

O que compete ao Município:

- Apresentar ao Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED a relação de estudantes a serem matriculados, informando o número de CGM de cada um;
- Abastecer a CFR com o material de consumo e permanente, necessários à sua manutenção;
- Fornecer a alimentação aos estudantes no decorrer do ano letivo na CFR;
- Disponibilizar o transporte para os estudantes;
- Ceder veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para as visitas às propriedades;
- Suprir e ceder profissionais para atuarem na CFR, conforme abaixo especificado:
 - 01 coordenador graduado na área do curso – carga de 40 horas;
 - 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas;
 - 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas;
- Enviar ao NRE/SEP/SEED/DEP os relatórios circunstanciados semestrais das atividades pedagógicas desenvolvidas na CFR, elaborado pelo(a) coordenador(a) da Casa.

IX – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Escolarizar e profissionalizar os(as) filhos (as) de agricultores atuantes na agricultura familiar, com o curso Técnico em ALIMENTOS de 1ª a 3ª séries;
- Propiciar a melhoria das condições de produção necessárias para a sua manutenção no meio rural;
- Atender as normas sanitárias.
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos estudantes, seus familiares e comunidade.

X – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Registrar e emitir a documentação escolar por meio da Escola Base	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
02	Monitoramento, <i>in loco</i> , bimestralmente, da aplicação dos instrumentos e da metodologia da Pedagogia da Alternância na CFR, pelo técnico do NRE.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
03	Ministrar aulas cumprindo o Calendário Escolar anual	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
04	Fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições ajustadas no presente Termo por meio de relatórios de Monitoramento e de Avaliação da parceria, enviados no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil do mês de dezembro.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
05	Acompanhar por meio de consulta no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e de visitas técnicas à CFR os resultados de aprendizagem, os índices de transferências e de abandono escolar, a qualquer tempo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
06	Disponibilizar uma professora pedagoga, suprida na escola base, para o acompanhamento e necessária orientação	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED

	pedagógica aos estudantes e professores que atuam nas demandas da CFR, durante o ano letivo.			
07	Disponibilizar o uso da biblioteca, quadra esportiva e laboratórios da escola base para os estudantes da CFR durante o curso.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
08	Fornecer a estrutura física, a manutenção da CFR e o material de consumo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE CEL. VIVIDA
09	Oferecer alimentação para os estudantes no decorrer dos dias letivos na CFR.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE CEL. VIVIDA
10	Prover o transporte para alunos, veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para aplicação da metodologia da alternância nas propriedades.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE CEL. VIVIDA
11	Ceder: - 01 coordenador com nível superior – carga de 40 horas; - 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas; - 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas; Para atuarem nas CFRs.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE CEL. VIVIDA
12	Cumprir por intermédio do coordenador as orientações pedagógicas emanadas da SEED e enviar relatórios semestrais comprobatórios, no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil no mês de dezembro, ao NRE/SEED.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE CEL. VIVIDA

XI- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento por meio de relatórios e visitas técnicas a serem realizadas pelo Núcleo Regional de Educação – NRE semestralmente e monitoramento pelo Sistema SERE para consulta dos índices de aprendizagem, de abandono e de transferências dos estudantes.

XII- RECURSOS FINANCEIROS

Sem ônus para a Seed.

XIII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da data de publicação no DIOE
FIM DA VIGÊNCIA:	Até 31/12/2023

XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

SEED	Departamento de Educação Profissional – DEP
NOME	Iara Regina Soares Azevedo CPF: 254.769.040-34
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Coordenadora
E-MAIL	irazevedo@educacao.pr.gov.br
FONE	(41)3340-5830
ASSINATURA	

PARCEIRO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
NOME	Laura Aline Mews	CPF: 775.643.750-00
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Secretária de Agricultura	
E-MAIL	lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br	
FONE	(46) 3232 8321	
ASSINATURA		

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, de de 2020.

Renato Feder
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Frank Ariel Schiavini
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

TESTEMUNHAS:

Gilmara de Camargo Nogueira
CPF n.º 875.235.239-00

Maria Helena Prosdocimo de Souza
CPF n.º 610.650.809-72



ePROTOCOLO



Documento: **14.PianoDeTrabalho.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Frank Ariel Schiavini** em 29/10/2020 16:21.

Inserido ao protocolo **14.467.049-3** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 27/10/2020 14:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
78671db77a807a5441e843502085492.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PATO BRANCO - PARANÁ

Ofício Circular nº.209/2020

Pato Branco, 30 de outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao solicitado pela Senhora Laura Aline Mews, para o cumprimento de assinatura do Aditivo do Termo de Cooperação Técnica que visa a prorrogação do seu prazo de vigência para a continuidade e manutenção do ensino na Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, que oferta o curso Técnico em Alimentos cumpre informar que conforme descrito no Plano de Trabalho a ser assinado, o profissional contratado para assumir a Coordenação da Casa deverá ser graduado na área do curso ofertado. Como o curso em andamento, conforme já citado é o Técnico em Alimentos o que se coloca como proposta é que o profissional em questão, tenha formação dentro dessa área, considerando algumas possibilidades de habilitações, como: Alimentos, Agroindústria, Eng. de Alimentos, Química de Alimentos, Nutrição.

Atenciosamente,

Marcelo Oltramari
Chefe do NRE – Pato Branco
DEC. 011/19 D.O.E. 10352/19

Exmo Sr.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - PR